

XXII – aplicar as sanções descritas no regimento da CICIB e julgar os recursos pertinentes aos possíveis casos de má conduta científica;

XXIII – deliberar sobre os casos omissos neste Regimento.
Artigo 7º - Atribuições do Coordenador do Comitê de Pós-Graduação:

I – representar o Curso de Pós-Graduação do Instituto Biológico nas diferentes instâncias;

II – convocar o Comitê de Pós-Graduação, divulgando previamente a agenda de reunião;

III – convidar, quando necessário, pessoas não pertencentes ao Comitê para esclarecimentos de matérias em discussão;

IV – designar membros do Comitê de Pós-Graduação para relatar processos quando necessário;

V – efetivar as deliberações do Comitê de Pós-Graduação; Renovação do Comitê de Pós-Graduação

Artigo 8º - Renovação do Comitê de Pós - Graduação

Os membros do Comitê de Pós-Graduação - CPG ficam constituídos pelos membros abaixo discriminados.

Marcelo Eiras (Coordenador)

Alessandra Figueiredo de Castro Nassar (Coordenadora substituta) - mandato de 4 anos;

Daniela Pontes Chiebao;

Líria Hiromi Okuda - mandato de 4 anos;

Mário Eidí Sato;

Miguel Francisco de Souza Filho - mandato de 4 anos;

Ricardo Harakava (Pró-Reitor de Ensino e Pesquisa)

Representante Discente - Carolina Egidio Babesco;

Representante Discente Substituto - Mariana Bartolomeu

Leal

Artigo 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria IB-33 de 6-12-2019.

Extrato de Contrato

Processo SAA 8.358/2020

Contrato nº IB 01/2021

Modalidade: Licitação. Inexigibilidade.

Nota de Empenho: 2021NE00094

Fonte de Recurso: 001001001

Classificação Econômica: onerará recursos do Tesouro do Estado 001.001.001, sub elemento econômico: 3.3.90.30-32 programa de trabalho PTRES 20121231762160000

Contratante: Instituto Biológico

Contratada: Life Technologies Brasil Com. E Ind. De Prods. P/ Biotecnol. Ltda, CNPJ: 63.067.904/0005-88

Objeto: Aquisição de 06 Bolsas de 300 litros para Fermentador Thermo Scientific Hyperforma SUF

Vigência: 192 dias

Valor Global: R\$ 253.048,50

Data da Assinatura: 20-05-2021

DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

Extrato de Nota de Empenho

Objeto: Serviços de manutenção mecânica com substituição de peças em veículo oficial - Parati DJM 1A13, pertencente ao Polo Regional do Vale do Ribeira, em Parquera Açu/SP. Processo SAA 7.646/2021. Contratado: Claurim Moreira Da Silva - ME. CNPJ: 13.518.954/0001-32. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 1.715,00. Data: 07-07-2021. Programa de Trabalho: 20.573.1301.4874.0000. Natureza de Despesa: 33903980. Nota de Empenho nº.: 2021NE00082. Prazo: 15 Dias úteis.

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Portaria EDR/SJRPreto - 2, de 7-7-2021

Dispõe sobre a instauração de apuração preliminar e designação de Comissão responsável por sua condução

O Diretor Técnico de Divisão do Escritório de Desenvolvimento Rural de São José do Rio Preto, especialmente considerando as disposições do Decreto 41.608, de 24-02-1997, e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, decide:

Artigo 1º - Instaurar Apuração Preliminar, com natureza simplesmente investigativa, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo SAA - PRC-2021/07714, sobre o furto ocorrido na Casa da Agricultura de Potirendaba, bem como: Designar Ana Beatriz Vieira Sacchi, portador da cédula de identidade RG 29.616.902-x, Poliane Marques Corte, portador da cédula de identidade RG 47.418.452, Lucio Carlos Guizzo da Silva, portador da cédula de identidade RG 29.692.133-6; e, todos deste Escritório de Desenvolvimento Rural de São José do Rio Preto, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos que deverão ser encerrados no prazo de 30 dias.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Direitos da Pessoa com Deficiência

GABINETE DA SECRETÁRIA

Despacho da Secretária, de 7-7-2021

SDPCD/GS 28/2021. Processo SDPCD-PRC-2021/00077

Interessado: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Secretaria Executiva

Assunto: chamamento público de organizações da sociedade civil para implantação e operacionalização dos polos de empregabilidade inclusivos no âmbito do Programa Meu Empre-go Inclusivo - PEI Registro

À vista das manifestações que me antecederam em função de novo plano de trabalho apresentado em decorrência de ajustes financeiros, após pareceres técnico e jurídico, aprovo o Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil - Instituto Jô Clemente, estando hábil para celebração da parceria.

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Seduc-59, de 7-7-2021

Dispõe sobre a retomada presencial das atividades laborais no âmbito da rede pública estadual de ensino e dá providências correlatas

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo considerando:

- a prerrogativa concedida ao Secretário da Educação, por meio do Decreto 65.384, de 17-12-2020, para autorizar as aulas e demais atividades presenciais nas unidades escolares, inclusive com a convocação de profissionais;

- os termos do Decreto 65.597, de 26-03-2021, que reconheceu como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas de ensino;

- os termos do inciso II do artigo 3º do Decreto 64.879, de 20-03-2020, que dispõe que os responsáveis por atividades essenciais as executarão nos termos de atos próprios da respectiva Secretaria;

- os termos do Decreto 65.849, de 06-07-2021, que altera a redação do Decreto 65.384, de 17-12-2020;

Resolve:

Artigo 1º - Todos os profissionais da educação da rede pública estadual que estiverem em regime de teletrabalho deverão passar a cumprir sua carga horária ou jornada de trabalho integralmente em regime presencial após aplicação da segunda dose ou dose única de vacina para Covid19 e decorrido o prazo de 14 dias de imunização.

Parágrafo único. Os profissionais da educação que optaram por não se imunizarem no prazo originalmente definido no calendário de vacinação local para a segunda dose do grupo ao qual pertence deverão cumprir sua carga horária ou jornada de trabalho em regime presencial.

Artigo 2º - O teletrabalho, para os profissionais da educação da rede pública estadual, poderá ser autorizado nas seguintes hipóteses:

I - nos casos em que houver suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19, atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, enquanto acometida pela doença;

II - nos casos em que o profissional fizer parte de grupo de risco e não puder ser vacinado, conforme prescrição médica.

Artigo 3º - Os órgãos centrais, as Diretorias Regionais de Ensino e as unidades escolares deverão zelar pelo cumprimento dos protocolos de saúde, visando a prevenção e mitigação da disseminação da Covid-19.

Artigo 4º - Ficam mantidas as férias dos docentes no período previsto no calendário escolar.

Artigo 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelas Diretorias Regionais de Ensino e pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 6º - Ficam revogados as disposições em contrário, em especial:

I - artigo 11 da Resolução Seduc 11, de 26-01-2021; e

II - parágrafo único do artigo 1º das Disposições transitórias da Resolução Seduc 11, de 26-01-2021.

Artigo 7º - As disposições desta resolução aplicam-se a partir de sua publicação aos órgãos centrais e a partir de 12-07-2021 para as unidades escolares da rede pública estadual.

CHEFIA DE GABINETE

Despachos da Chefe de Gabinete

De 6-7-2021

Interessado: Chefia de Gabinete.

Assunto: Procedimento administrativo sancionatório em relação ao Contrato CGEB-019/2013 - Fundação Faculdade de Medicina - FFM.

Nº de Referência: Seduc-Prc-2020/03764.

Considerando o relatório apresentado pela servidora designada pela Administração para os trabalhos de apuração, encaminhado pela Coordenadoria Pedagógica (fls. 154/161, 198/200), nos termos do artigo 1º, § 1º, do Decreto 48.999, de 29-09-2004, pela competência delegada na Resolução SE-10, de 09-02-2009, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, Aplico à Fundação Faculdade de Medicina - FFM, CNPJ/MF 56.577.059/0001-00, a sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual pelo período de 1 ano, com fulcro no inciso III, do artigo 87 da Lei 8.666/93, c.c artigo 81, inciso III, da Lei Estadual 6.544/89, e subitem 3.2, alínea “f”, da Resolução CC-52, de 19-7-2005, por descumprimento parcial das obrigações assumidas no Contrato CGEB-019/2013 - Processo SEE-1531065/2018, objetivando a prestaçãode serviços técnicos especializados para a execução da gestão de trabalhos de intervenção no processo de escolarização de alunos com necessidades educacionais especiais.

Fica aberto à interessada o prazo de 5 dias úteis, a partir da intimação deste ato, para, querendo, apresentar recurso nos termos do artigo 109, inciso I, c/c o artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, garantindo-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Interessada: Edna Cristofani.

Assunto: Autorização de Vista.

Nº de Referência: Seduc-Exp-2021/303284.

Tendo em vista a solicitação apresentada pelo advogado da interessada em questão, Edna Cristofani, e considerando que o requerente é Procurador constituído através do mandato encartado nos autos supracitado, Autorizo vista dos autos (Processo SPDOC-377198/2018), para extração de cópias e se for o caso a retirada dos mesmos das dependências desta Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 3 dias corridos, obedecidas às cautelas de praxe.

(Int. Dr. Fábio Augusto Manzano - OAB/SP 205.874)

De 7-7-2021

Processo: 2241057/2019.

Interessada: Jeanette Maria Pontin, RG 6.109.089.

Assunto: Solicitação de Vistas.

Tendo em vista a solicitação apresentada pela advogada interessada em questão, Jeanette Maria Pontin, RG 6.109.089, e considerando que a requerente é Procuradora constituída através do mandato encartado nos autos supracitado, Autorizo vista dos autos para extração de cópias e se for o caso a retirada dos mesmos das dependências desta Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 3 dias corridos, obedecidas às cautelas de praxe.

(Intime-se Dra. Luciana Rossato Ricci - OAB/SP 243.727).

Processo Seduc-1261889/2018 (ref. Seduc-553602/2021) - 2 vols.

Assunto: Solicitação de Vista.

Interessado: Marcelo Ferreira Jacote, e Outro.

Diante da solicitação de fls. 297/298, apresentada pela advogada de Gerson Gomes Cruz, RG 1.085.950, e considerando que a requerente é Procuradora constituída através do mandato encartado nos autos supracitado, Autorizo vista dos autos para extração de cópias e, se for o caso, a retirada dos mesmos das dependências desta Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 3 dias corridos, obedecidas às cautelas de praxe.

(Int. a Dra. Luciana Rossato Ricci - OAB/SP 243.727).

Processo Seduc-1899179/2020 (Proc. 3394/0000/2016) - 3 vols.

Interessada: Marcia Teruko Sunamoto.

Assunto: Solicitação de Vista.

Diante da solicitação apresentada por intermédio da advoga-da de Marcia Teruko Sunamoto, RG 6.025.330, e considerando que a requerente é Procuradora constituída através do mandato encartado nos autos supracitado, Autorizo vista dos autos para extração de cópias e, se for o caso, a retirada dos mesmos das dependências desta Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 3 dias corridos, obedecidas às cautelas de praxe.

(Int. a Dra. Luciana Rossato Ricci - OAB/SP 243.727).

Processo Seduc-3633795/ 2019, Ref. Processo 5175/0000/2015 - (3 Vols.).

Assunto: Solicitação de Vista.

Interessada: Cristina do Amparo, e Outro (s).

Diante da solicitação apresentada por intermédio da advoga-da de Antônia Aparecida Malafatti Matos, RG 15.532.261, e considerando que a requerente é Procuradora constituída através do mandato encartado nos autos supracitado, Autorizo vista dos autos para extração de cópias e se for o caso a retirada dos mes-mos das dependências desta Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 3 dias corridos, obedecidas às cautelas de praxe.

(Int. a Dra. Luciana Rossato Ricci - OAB/SP 243.727).

Despacho da Chefe de Gabinete, de 7-7-2021

Processo: Seduc/910225/2020 (2677/0000/2017) ref. Expediente Seduc-553580/2021.

Interessado: Xirlene Santos Salgueiro e Outro(s)

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar - Solicitação de vista dos Autos Seduc/910225/2020 (2677/0000/2017)

Diante do requerimento apresentado por Xirlene Santos Salgueiro, RG 24.257.050, por meio do Advogado, Dr. Marcos Vinicius Thomaz Seixas, OAB/SP 228.902, no Expediente Seduc/553580/2021, Autorizo vista dos Autos Seduc/910225/2020 (2677/0000/2017) - Processo Administrativo Disciplinar, no Núcleo de Protocolo e Expedição desta Secretaria de Estado (Nuproe - Praça da República, 53 - São Paulo - SP - CEP: 01045-903), bem como o direito de retirada da repartição pelo prazo de 3 dias, mediante recibo.

(Int. Dr. Marcos Vinicius Thomaz Seixas, OAB/SP 228.902).

Despacho da Chefe de Gabinete, de 7-7-2021

Interessado: Diretoria de Ensino Região de Taubaté

Assunto: Limpeza em Ambiente Escolar - Nova Licitação

Número de referência: Seduc-PRC-2021/09188

À vista da instrução processual, em especial a ata do Pregão Eletrônico de fls. 1.500/1.699, o parecer do Pregoeiro de fls. 1.883/1.893, e o parecer do Departamento de Suprimentos e Licitações (DESUP), através do Despacho CPLIC 545/2021 (fls. 1.894/1.898), que adoto como razão de decidir, Indefiro os recursos administrativos interpostos pelas empresas Cronos Serviços Gerais Eireli e Sigma -Terceirização de Serviços Eireli, e consequentemente, Homologo o procedimento licitatório com a Adjudicação do objeto em favor da licitante SS Salvador Serviços Terceirizados -Eireli, CNPJ 36.402.453/0001-91, pelo valor total de R\$11.094.073,30 para o lote 01, e à empresa Brasterc Serviços Terceirizados de Mão de Obra Eireli, CNPJ:15.596.868/0001-73, pelo valor de R\$ 1.208.996,70 para o lote 2, pelo período inicial de 30 meses, relativamente à Oferta de Compra 0803460000120210C000014.

Extrato de Accordo de Cooperação

Processo: Seduc-Prc-2021/25280.

Objeto: Cooperação entre os partícipes para o desenho de um processo para seleção e implementação de tecnologias educacionais de forma eficiente e segura a fim de promover o uso de tecnologia na sala de aula.

Partícipes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Centro de Inovação da Educação Brasileira.

Recursos Financeiros: Não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Data da Assinatura: 05-07-2021.

Prazo de Vigência: 24 meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial, cabendo modificação ou prorrogação, por mútuo consentimento, mediante Termo Aditivo.

Parecer Jurídico: CJ/SE-562/2021.

Gestores da Parceria: Renilda Peres de Lima, Secretária Executiva, RG 063.218 SSP/MT e, no seu impedimento legal, Anna Clara Madella Yaginuma, Assessora Técnica de Gabinete IV, RG 36.796.126 SSP/SP.

Extrato de Parecer Técnico

Objeto: Doação da IFOOD.COM AGÊNCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A., sem ônus para a Administração, de 750 cupons avaliados em R\$ 20,00 cada, bem como serviço de produção de vídeos para utilização no Expo Movimento Inova, no valor total de R\$ 40.000,00.

Parecer: A Comissão Permanente de Análise de Chamamento Público e Procedimento de Manifestação de Interesse, instituída pela Resolução SE-64, de 14-11-2019, alterada pelas Resoluções Seduc-75, de 19-10-2020, e Seduc-1, de 6-1-2021, considerando o interesse da Administração e o parecer favorável da Coordenadoria Pedagógica, delibera pelo aceite da proposta via Manifestação de Interesse e submete ao Sr. Secretário da Educação, para deferimento/autorização deste procedimento e convocação da proposta deferida.

Quaisquer interessados em doar o mesmo objeto poderão apresentar manifestação de interesse a esta Secretaria Estadual de Educação, no prazo de 15 dias, por meio do e-mail: chamamentopub.seduc@educacao.sp.gov.br .

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

Portaria Normativa-30, de 7-7-2021

Estabelece critérios e procedimentos para a constituir a Comissão da Chamada Pública responsável pela aquisição de doce em massa de banana individual sem adição de açúcares diretamente da Agricultura Familiar

O Coordenador Da Coordenadoria De Infraestrutura E Serviços Escolares - CISE, à vista do que lhe apresentou o Departamento de Suprimentos e Licitações - DESUP e o Departamento de Alimentação Escolar - DAES;

Considerando:

o disposto no artigo 14, da Lei Federal 11.947/2019 que determina a obrigatoriedade para aplicação de 30% dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar rural ou de suas organizações;

O procedimento específico, instituído pela Lei Federal 11.947/2019 e normatizado pela Resolução FNDE 06, de 08-05-2020, que trata do rito da chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar;

a necessidade de constituir Comissão da Chamada Pública, bem como, disciplinar suas atividades,

Resolve:

Artigo 1º - Fica constituída Comissão da Chamada Pública responsável pela aquisição de doce em massa de banana individual sem adição de açúcares produzidos diretamente da Agricultura Familiar.

Artigo 2º - A Comissão da Chamada Pública será constituída por 05 membros e poderá deliberar sobre os procedimentos das Chamadas Públicas desde que presentes, no mínimo, 03 membros, sendo um deles obrigatoriamente o presidente ou o vice-presidente e ainda um assistente lotado no Departamento de Alimentação Escolar - DAES.

Parágrafo primeiro: A Comissão da Chamada Pública será composta:

- Presidente:
 - Rony Cardoso de Souza, RG: 47.444.338-3
 - Vice-Presidente:
 - Júlia Carvalho Adolphs Ramalho, RG: 54.097.662-3
 - Assistente - Centro de Processamento de Licitações e Contratos - CPLIC:
 - Adriana Augusta da Silva Grigorio, RG: 32.492.164-0
 - Assistentes - Departamento de Alimentação Escolar - DAES;
 - Priscila Gutul Galdino, RG: 26.518.585-3;
 - Fabiola Santos Gouvea, RG: 35.471.238-X

Parágrafo segundo: Eventual substituição de qualquer membro da Comissão da Chamada Pública, antes da finalização do processo, deverá ser realizada por ato da Autoridade Competente, devidamente justificado.

Artigo 3º - Poderá o Membro do Conselho de Alimentação Escolar - CEAE - SP:

- acompanhar todos os atos das Chamadas Públicas;
- fiscalizar o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar;
- fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento, sempre que solicitado;

Artigo 4º Das atribuições:

I) Do Presidente da Comissão:

- presidir os trabalhos da Comissão e acompanhar a execução da Chamada Pública;
- demandar atividades aos demais membros da Comissão;

II) Vice-presidente da Comissão:

- acompanhar fluxo administrativo;
- intermediação entre as áreas;
- elaborar planilhas para melhor acompanhamento da chamada;

- acompanhar prazos de execução;
- suprir eventual ausência do Presidente da Comissão;
- responsável por toda a comunicação com os proponentes, tais como, correspondência eletrônica, ofícios protocolados, contatos via telefone, redação das publicações para o Diário Oficial do Estado, solicitar publicações de atas e outros documentos no site institucional da Pasta, atender aos pedidos de vistas.

III) Assistente do Centro de Processamento de Licitações e Contratos - CPLIC

- analisar os documentos de habilitação;
- assistir a Presidência e Vice-Presidência no exercício de suas atribuições;

IV) Assistente do Departamento de Alimentação Escolar - DAESC:

a) auxiliar presidente e vice-presidente quando da sessão pública,

b) analisar os Projetos de Venda, diligenciando a veracidade validade das DAP's Individuais vinculadas ao grupo formal, contabilizando o número de DAP ativas vinculadas ao Projeto de Venda em atendimento ao artigo 39 da Resolução FNDE 06/2020;

c) elaborar respostas a questões afetas às especificações técnicas e condições do fornecimento, elaborar a seleção e classificação dos proponentes habilitados.

Artigo 5º - Os membros da Comissão exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições de seus cargos.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Retificação do D.O. de 6-7-2021

Na portaria da CGRH, publicada D.O. 06-07-2021, na parte em que convoca os servidores para participar da Reunião de Trabalho, na seguinte conformidade:

onde se lê: De Bauru Amaury Aciturno Correa, RG 8.353.080

- 0

leia-se: De Bauru Priscila Graziela Navarro de Araujo e Silva, RG 29.316.247 - 5

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Portarias do Dirigente